



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital Nº 4/2024, de 29 de fevereiro 2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO  
- MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e ainda considerando: a Resolução CNE/CP Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, o Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2024**, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade de Educação a Distância (EaD) - para o *Campus* Santa Inês, por meio de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** conforme o número de vagas e cursos relacionados no Quadro - 2 do subitem 2.1 do Edital e seguindo as demais condições e as etapas definidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente ao ensino médio na modalidade EaD ficará a cargo da COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) do IF Baiano - Campus Santa Inês, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da PORTARIA 13/2024 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 28 de fevereiro de 2024. À Comissão Local compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2024, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes, da Pró-Reitoria de Ensino e dos demais setores institucionais cuja colaboração possa se fazer necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Caberá ao IF Baiano *Campus* Santa Inês e aos Polos de Maracás (Sede, Pé de Serra e Porto Alegre), executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e chamadas.

1.3 Os cursos Técnicos de Nível Médio - na forma subsequente e na modalidade EaD - são destinados aos (às) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio (3º ano).

1.4 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao Ensino Médio na modalidade EaD do IF Baiano *Campus* Santa Inês:

- I. ter concluído o Ensino Médio (3º ano) até o ato da matrícula;
- II. apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 11.7 do Edital.

1.5 O processo de inscrição e seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados nesse Edital para o ano letivo de 2024, se dará por meio de procedimento classificatório de Manifestação de Interesse e Ordem de Chegada/Ordem de Inscrição através do acesso e preenchimento correto do formulário disponibilizado através do link <https://forms.gle/roGuTiezyqoUug6aA>

1.6 O Processo Seletivo será realizado conforme etapas constantes no cronograma a seguir:

Quadro 1. Cronograma das etapas, períodos e local do Processo Seletivo Ingresso Ano Letivo 2024

Etapas	Data/Períodos	Endereço
Publicação do Edital	29/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a> <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Recurso de Impugnação ao Edital	01/03/2024	<a href="mailto:prosel.ead2024@gmail.com">prosel.ead2024@gmail.com</a>
Resultado - impugnação(o)es ao Edital e Publicação do Edital Homologado	02/03/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a> <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Período de inscrição	02/03 a 10/03/2024	<a href="https://forms.gle/roGuTiezyqoUug6aA">https://forms.gle/roGuTiezyqoUug6aA</a>
Divulgação da lista de inscrições homologadas, por ordem de inscrição	11/03/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a> <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Interposição de Recurso(s) referente(s) à Lista de Inscrições Homologadas	12/03/2024	<a href="mailto:prosel.ead2024@gmail.com">prosel.ead2024@gmail.com</a>
Resultado dos recursos	13/03/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a> <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Convocação Candidatos(as) e Horário das entrevistas - Banca de Heteroidentificação	14/03/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a> <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>

Realização - Banca de Heteroidentificação	15/03/2024	Campus Santa Inês
Resultado Preliminar - Banca de Heteroidentificação	15/03/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a> <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Interposição de recursos - Banca de Heteroidentificação	16/03/2024	<a href="mailto:prosel.ead2024@gmail.com">prosel.ead2024@gmail.com</a>
Resultado Pós Recurso - Banca de Heteroidentificação e publicação da Lista de candidatos convocados para a 1ª chamada	17/03/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a> <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Matrículas	19/03/2024 e 20/03/2024	<a href="mailto:prosel.ead2024@gmail.com">prosel.ead2024@gmail.com</a>
Divulgação dos convocados para matrícula da lista de espera	21/03/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a> <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Matrículas dos candidatos da lista de espera	22/03/2024 e 25/03/2024	<a href="mailto:prosel.ead2024@gmail.com">prosel.ead2024@gmail.com</a>
Início das Aulas	25/03/2024	----

1.7 Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1).

1.7.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.2 Para requerer a impugnação, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente no endereço de e-mail do PROSEL: [prosel.ead2024@gmail.com](mailto:prosel.ead2024@gmail.com) com as seguintes informações:

- no campo assunto do e-mail: Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO EDITAL 2/2024';
- Escrever o nome completo do(a) candidato(a)/impugnante;
- Anexar ao corpo e-mail a justificativa para impugnação.

1.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Local que contará com apoio dos demais setores institucionais caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.9 As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos: <https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/> e <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

## 2. DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente ao Ensino Médio na modalidade EaD objetos desse Edital estão listados no Quadro 02 deste Edital.

### Quadro 2. Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis.

Polo	Curso	Duração	RESERVA DE VAGAS RV AÇÕES AFIRMATIVAS %											TURNO	TOTAL DE VAGAS
			A0	A1	RV1	RV2	RV3	RV4	RV5	RV6	RV7	RV8			
Santa Inês	Técnico em Vendas	2 SEMESTRES	45%	5%	17,51%	1,66%	5,33%	0,50%	17,51%	1,66%	5,33%	0,50%		40	
			18	2	7	1	2	0	7	1	2	0			
Maracás	Técnico em Informática (Pé de Serra)	3 SEMESTRES	45%	5%	14,44%	4,81%	4,31%	1,44%	14,44%	4,81%	4,31%	1,44%	Noturno	50	
			23	3	7	2	2	1	7	2	2	1			
	Técnico em Informática (Porto Alegre)	3 SEMESTRES	45%	5%	14,44%	4,81%	4,31%	1,44%	14,44%	4,81%	4,31%	1,44%		50	
			23	3	7	2	2	1	7	2	2	1			
Técnico em Secretariado Escolar (Sede do Município)	3 SEMESTRES	45%	5%	17,51%	1,66%	5,33%	0,50%	17,51%	1,66%	5,33%	0,50%	Diurno	40		
		18	2	7	1	2	0	7	1	2	0				

### 2.2. A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

**A0:** Ampla concorrência: 45% do total de vagas.

**A1:** Candidatos(as) Pessoas com Deficiência: 5% do total de vagas.

**RV1:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 17,51% ou 14,44 do total de vagas, dependendo do curso.

**RV2:** Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 1,66% ou 4,81% do total de vagas, dependendo do curso.

**RV3:** Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 5,33% e 4,31% do total de vagas, dependendo do curso.

**RV4:** Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 0,50% ou 1,44% do total de vagas, dependendo do curso.

**RV5:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 17,51% ou 14,44 do total de vagas, dependendo do curso.

**RV6:** Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em

escolas públicas: 1,66% ou 4,81% do total de vagas, dependendo do curso.

**RV7:** Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 5,33% e 4,31% do total de vagas, dependendo do curso.

**RV8:** Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 0,50% ou 1,44% do total de vagas, dependendo do curso.

2.3 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também serão convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

### 3. DAS RESERVAS DE VAGAS – AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. As vagas e reservas de vagas estão distribuídas conforme Quadro 02 do item 2 do Edital, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará aos candidatos(as) aos cursos na forma Integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele:

- I. que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; a realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- II. que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA;
- III. que tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2. Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 9.394/96. 3.2.3. Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.2.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato(as), levando-se em conta no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(as) no curso; serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do(a) candidato(as);

IV. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- V. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - f) demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios;
  - g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3. Compete exclusivamente ao candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à reserva de vaga, sendo alocado(a) na ampla concorrência.

3.4. No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

3.5. Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano Campus Santa Inês adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no subitem 2.4 do Edital.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano Campus Santa Inês contidas no Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de conclusão do Ensino Médio (histórico ou declaração de conclusão) e escaneá-los em formato PDF e anexá-los no formulário online.

4.3 A inscrição neste Processo Seletivo será EXCLUSIVAMENTE online, através da manifestação de interesse e ordem de recebimento do formulário, no período definido no Cronograma (Quadro 01) do Edital, acessando o link <https://forms.gle/roGuTiezyqoUug6aA>.

4.3.1. O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail própria ativa para efetivação do cadastro e como forma de contato caso se faça necessário, não sendo permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4. Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos conforme indicado pelo sistema online de inscrição no Processo Seletivo:

- I. acessar o sistema online de inscrições do Processo Seletivo, disponível link <https://forms.gle/roGuTiezyqoUug6aA>;
- II. realizar preenchimento de formulário com as informações dos dados pessoais e socioeconômicos;
- III. informar a escolaridade e tipo(s) de estabelecimento(s) de ensino em que/nos quais o(a) candidato(a) cursou todo o Ensino Fundamental;
- IV. selecionar o curso para o qual deseja se inscrever;
- V. selecionar a(s) reserva(s) de vagas à(s) qual(uais) deseja concorrer;
- VII. inserir arquivo PDF dos seguintes documentos:
  - a) CPF;
  - b) Histórico Escolar (ou documento equivalente);

- c) Autodeclarações: apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, conforme item 6.
- d) Cadastro Único (CadÚnico) ou documento comprobatório de renda, apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, conforme item 6. e) Documento de identificação e CPF do responsável para menores de 18 anos.

VIII. acompanhar todas as demais ETAPAS.

4.5. Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória com:

- I. divergência na identificação do(a) candidato(a);
- II. ausência do nome do(a) candidato(a);
- III. ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido);
- IV. ilegitimidade ou cortes;
- V. dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.6. O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou apresentar com inconformidades, para concorrer às reservas de vagas, perderá o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.7. Os(as) candidatos(as) PcD que tiverem seus laudos, exames ou relatórios não homologados por um dos profissionais da área de saúde do IF Baiano, perderá(ão) o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência. Da não homologação, caso exista, caberá recurso em prazo a ser informado ao(à) candidato(a) em Edital próprio.

4.8. O IF Baiano Campus Santa Inês não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo único - os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo (Prosel) com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.9. O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.10. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida do Edital.

4.11. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>, conforme cronograma de atividades do Edital.

4.12. Não será cobrada taxa de inscrição para participar deste Processo de Ingresso de Estudantes.

4.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.14. O candidato que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.15. O(A) candidato(a) terá direito a apenas UMA inscrição no Processo Seletivo.

4.15.1. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

4.16. A não anexação dos documentos exigidos do Edital ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado do Edital poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

4.17. Sob nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, protocolo e/ou qualquer outro meio que não o definido no Edital.

4.18. O(A) candidato(a) - ou responsável legal para menores de 18 anos - é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

## 5. DAS OPÇÕES DE CURSOS

5.1 O(A) candidato(a) deverá optar por um curso dentre os ofertados, em formulário que será disponibilizado nas páginas: <https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/> e <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

5.2 Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos do Edital, e seus nomes serão divulgados em Edital.

I. São considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II. São considerados(as) suplentes, e comporão uma lista de espera, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

6.2 Os resultados de todas as etapas serão publicados nos endereços eletrônicos: <http://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/> e <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma disposto no Edital (subitem 1.7).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos do Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem decrescente de chegada.

7.1.1 Para efeito de classificação, o critério adotado será a ordem de chegada, registrada automaticamente pelo formulário online:

I. São considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II. São considerados(as) suplentes, e comporão uma lista de espera, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

7.2 Os resultados das Classificações Preliminar e Definitiva serão publicados no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>, conforme cronograma disposto do Edital (subitem 1.7).

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1 Os(as) candidatos(as) classificados, dentro do número de vagas, devem realizar sua matrícula pelo email [prosel.ead2024@gmail.com](mailto:prosel.ead2024@gmail.com) com as seguintes informações:

8.1.1 no campo assunto do email escrever "MATRÍCULA EAD".

8.1.2 Escrever: "Eu, (nome completo do(a) candidato(a)) solicito minha matrícula no curso (escrever o curso para o qual se inscreveu e foi classificado);

8.1.3 Anexar todos os documentos constantes no item 8.11, incluindo os comprovantes para as vagas afirmativas.

8.2 Os documentos escaneados deverão estar nítidos, reunidos num único arquivo, em formato PDF, (não tirar foto).

8.3 Os candidatos deverão preencher a ficha de matrícula (ANEXO VI).

8.4 Os candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas deverão anexar a documentação comprobatória, conforme o exigido no item 3 deste Edital.

8.5 As matrículas em primeira chamada serão realizadas conforme Listagem de Convocação para Matrícula a ser publicada, conforme estabelecido no cronograma (item 1.7).

8.6 As vagas remanescentes ao final da primeira chamada de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera a ser publicada.

8.7 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Edital de matrícula a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

8.8 Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no Edital de matrícula.

8.9 A inscrição e classificação neste processo seletivo não garante confirmação de matrícula.

8.10 Os(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula até 15 dias letivos após o início das aulas.

8.11 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão encaminhar por email: [prosel.ead2024@gmail.com](mailto:prosel.ead2024@gmail.com) os seguintes documentos:

I. Documento de Identificação civil - RG;

II. CPF;

III. Certidão de Nascimento ou casamento;

IV. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do desempenho do ENCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

V. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

VI. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

VII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos disponível em: <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

VIII. RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos;

IX. 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

X. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

XI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

XII. Cartão do SUS;

XIII. Ficha de matrícula preenchida – ANEXO VI

8.12 O(a) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de até 60 dias, após o início das aulas, para apresentação do Histórico Escolar.

8.13 Na ausência da apresentação do documento constante no (item 8.11), inciso I, III, V e VIII, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

8.14 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no (item 8.11), incisos IX, X, XI e XII a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, no prazo de até 60 dias após o início das aulas.

Parágrafo único - Caso haja necessidade, o Campus Santa Inês poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

#### **9 DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

9.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que se inscrever(em) para concorrer(em) às vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus Santa Inês, em atendimento à portaria nº 18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

9.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

9.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

9.4 O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

#### **10. DAS VAGAS REMANESCENTES**

10.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

10.2 Será publicado novo edital para preenchimento das vagas.

10.3 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas não tenham sido convocados para matrícula, formarão cadastro reserva que poderá ser utilizado tanto para os casos de desistência quanto para remanejamento para matrícula nos cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de Edital próprio com critérios estabelecidos pela Comissão Local dentro dos parâmetros legais e estará condicionado à aceitação/manifestação de interesse do(a) candidato(a).

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1 Para interposição de recursos em qualquer etapa prevista no Edital o(a) candidato(a) deve enviar e-mail para [prosel.ead2024@gmail.com](mailto:prosel.ead2024@gmail.com) com título "Interposição de recurso", justificando no corpo do e-mail o motivo do recurso ou anexando o formulário do ANEXO V, no período definido pelo cronograma quadro 01 do item 1.7.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam no Quadro - 2 do (subitem 2.3) do Edital, no ano letivo de 2023, poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes, que comporão a Lista de Espera, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas, ou ainda, por Edital de Remanejamento.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo de ingresso.

12.3 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo e Matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação nas páginas Eletrônicas no endereço: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos> ou <https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines>.

12.4 A Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.

12.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

15.6 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL): [prosel.ead2024@gmail.com](mailto:prosel.ead2024@gmail.com).

**GENILDA DE SOUZA LIMA**

Diretora-Geral do *Campus* Santa Inês

Assinado Eletronicamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS  
BR 420, km 2,5 - Estrada Santa Inês X Ubáira - CEP 45320-000

Edital Nº 4/2024, de 29 de fevereiro 2024

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Para os candidatos que escolheram as vagas RV1 RV2 RV3 RV4 RV5

Nome	Modalidade de Renda (marque X na opção)				Renda
	Assalariado(a)	Atividade Rural	Aposentado(a) Pensionista	Autônomo(a)	

Número do NIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS  
BR 420, km 2,5 - Estrada Santa Inês X Ubáira - CEP 45320-000

Edital Nº 4/2024, de 29 de fevereiro 2024

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os candidatos que escolheram as vagas RV1 RV2 RV5 RV6

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano- 2024, declaro que sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( ) indígena.

Em caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígena, incluir o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS  
BR 420, km 2,5 - Estrada Santa Inês X Ubáira - CEP 45320-000

**Edital Nº 4/2024, de 29 de fevereiro 2024**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Para os candidatos que escolheram as vagas A1 RV2 RV4 RV6 RV8

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro ao IF Baiano que, conforme CID sob nº \_\_\_\_\_ constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial do tipo visual, para todos os efeitos legais - Redação dada pela Lei 14.126 de 2021);

( ) Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004);

( ) Transtorno do Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais - Redação dada pela Lei 12.764 de 2012

( ) Outras (descreva):

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS  
BR 420, km 2,5 - Estrada Santa Inês X Ubáira - CEP 45320-000

Edital Nº 4/2024, de 29 de fevereiro 2024

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Para os candidatos que escolheram as vagas RV1, RV2, RV3, RV4 e RV5

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_,

presto serviços como autônomo ou produtor rural, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$\_\_\_\_\_salários mínimos.

Estou desempregado.

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS  
BR 420, km 2,5 - Estrada Santa Inês X Ubáira - CEP 45320-000

Edital Nº 4/2024, de 29 de fevereiro 2024

ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME	
CURSO	
ETAPA	
DATA	

À Comissão Local de Processo Seletivo 2024

Na qualidade de candidato(a)/ responsável por candidato(a) ao Processo de Seletivo 2024, venho, por meio deste, interpor recurso referente à etapa \_\_\_\_\_, conforme as especificações e justificativas abaixo:

---

ATENÇÃO: Informar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS  
BR 420, km 2,5 - Estrada Santa Inês X Ubáira - CEP 45320-000

Edital Nº 4/2024, de 29 de fevereiro 2024

ANEXO VI  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Para ter acesso à ficha de inscrição acesse o link abaixo, imprima e preencha.

[https://drive.google.com/file/d/1vJRmtY4kBOzAgXPGmZAebnlheM\\_UaLlF/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1vJRmtY4kBOzAgXPGmZAebnlheM_UaLlF/view?usp=sharing)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CST-DG**, em 29/02/2024 14:39:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 541480  
Verificador: 71b1703f67  
Código de Autenticação:

